

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ÁS 09:30 HORAS.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ÁS 09:30 HORAS.
- CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO: A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTO ATÉ O 30° (TRIGÉSIMO) DIA A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SEÇÃO DE COMPRAS, E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA MARIANA DE QUEIROGA, Nº. 141 CENTRO.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO DIRETO PELO SITE <u>www.bocaiuva.mg.gov.br</u>.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br OU TELEFONE (38) 3251-2375.



## PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

## **PREÂMBULO**

O Município Bocaiúva, com endereço á Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, CNPJ nº. 18.803.072/0001-32, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 8181/2021, torna público aos interessados que às 09:30 do dia 23/02/2022, na sala de Licitação, situada na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva – MG, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO, conforme Anexo I – Especificação/Proposta, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei complementar 147/2017, Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.515/2012 (ME e EPP), Lei Municipal 3.171/2006 (Pregão), Decreto Municipal 3.245/2006 (SRP) e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, Izabella Duarte de Souza, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Vanessa Tatiane de Jesus e Soliene de Souza Cruz, designadas pelo Decreto 8.181/2021.

### 1 – DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo; com vigência da ata de registro de 12 (doze), devendo ser entregues conforme solicitações.
- **1.2.** A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de produtos/serviços prestados, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.
- **1.3.** Os produtos/serviços cotados e fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão estar de acordo com o solicitado neste edital e seus anexos.
- 1.4. Não serão aceitos produtos "bonificados".
- **1.5**. O valor Global estimado da licitação é de R\$ 315.497,96.
- **1.6.** Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acordão 903/2019 do TCU.
- **1.7.** Os itens com valores que estiverem acima dos preços médios da pesquisa de mercado realizada, e a pregoeira não conseguindo negociar com os fornecedores valores menores dos preços de referência, serão frustrados.



## 2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **2.1.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Divisão de Licitação, Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva MG, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas.
- **2.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br ou telefone (38) 3251-2375.
- **2.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

# 3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

## 3.3. É vedada a participação de empresa:

- **3.3.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **3.3.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.3.5.** Pessoas das quais participam, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.5.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº. 123/06, os itens cujo valor seja de até que R\$ 80.000 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

# 4 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** As (os) licitantes interessadas(os) em participar do presente pregão poderão credenciar representantes ou não; sendo recebidos os envelopes das empresas que optarem por não credenciar representantes na forma deste capítulo.



- **4.1.1.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório. Todavia, a licitante não poderá ofertar lances verbais para o presente pregão. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de Pleno Atendimento e a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificados ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
- **4.1.2**. Os documentos de credenciamento serão recebidos até a abertura do envelope de preços. Assim sendo, a fase de credenciamento se encerrará com a abertura do primeiro envelope 01.
- 4.2. <u>Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados também por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo pregoeiro ou pela Equipe de apoio; e serão incluídos no processo licitatório.</u>
- **4.3.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante **DEVERÁ** apresentar um **representante para credenciamento**, devendo estar **munido dos seguintes documentos**:
  - a) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Caso seja identificada a ausência do Comprovante o mesmo poderá ser impresso do respectivo site, sem prejuízo à administração
  - b) tratando-se de representante legal, o <u>estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
  - c) tratando-se de procurador, a <u>procuração por instrumento público ou particular</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>que</u> comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - **d**) Documento pessoal com foto, do representante.
  - e) Declaração de Pleno atendimento Anexo III do edital.
  - f) os licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI e Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias.
  - g) Ficha de cadastro, conforme Anexo X deste edital.
- **4.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**4.5.** Caso seja identificada a ausência da(s) Declaração (ões)/Ficha especificadas no subitem 4.3, a(s) mesma(s) poderá(ão) ser preenchida(s) e assinada(s) pelo representante da(o) licitante antes da entrega dos envelopes, sem prejuízo à administração.

# OBSERVAÇÃO: A entrega da Declaração de Pleno Atendimento é imprescindível para a participação da(o) licitante no presente certame.

- **4.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.3. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

# 5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I:**

Conteúdo: Proposta de Preços Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **0006-0004/2022** Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG

#### **ENVELOPE II:**

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **0006-0004/2022** Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG

# 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

**6.1** - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo I, redigida em uma via, preferencialmente com carimbo do CNPJ, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais - rubricada, e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;



- **6.1.1** Estar preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via redigida em língua portuguesa, em linguagem clara;
- **6.1.2** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e e-mail, quando houver.

## 6.1.3 - Preço Por Item.

- **6.1.4** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **6.1.5** Na proposta deverão estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- **6.2** O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 07 (sete) dias contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento. O não fornecimento neste prazo acarretará descumprimento da ata de registro de preços, acarretando as devidas sanções.
- **6.3** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **6.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.5. A proposta também deverá vir em forma digitada, gravada em pen drive, CD ou DVD drive (apenas a planilha), no formato Excel. Deverá ser utilizada a mesma planilha enviada junto com o edital. Será aceito planilhas enviadas por e-mail no momento da abertura dos envelopes.
- 6.5.1. Nenhum item poderá ser excluído da planilha digitada. Caso não haja proposta para determinado item, o mesmo deverá ser preenchido com 0,00. (OBS: Na planilha impressa, os itens não cotados poderão ser omitidos).

#### 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- **6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.6.2.** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.6.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

# 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **7.1**. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **7.2.** Os Documentos para Habilitação são os seguintes:



### 7.2.1. Para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- **b**) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **d**) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## 7.2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **b**) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- **d**) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **f**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 7.2.3. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 7.2.4. Declarações:

- a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **b**) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que consta restrição.

- 7.2.6. Serão dispensados os documentos de habilitação caso tenham sido apresentados na fase do credenciamento.
- **7.4.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRA (A) VERIFICARÁ O EVENTUAL



DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

- **7.4.1.** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **7.4.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.4.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.4.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **7.4.4.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeira(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.5.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- **7.6.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como **90** (**noventa**) dias contados de sua expedição/emissão.
- **7.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
  - **7.7.1.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- **7.8.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### 8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **8.1**. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.



- **8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.
- **8.5**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **8.6.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, por item, conforme modelo expresso no Anexo I, e as demais, que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.7.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até que se possa chegar à melhor proposta para a contratante.
- **8.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.9.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e preço ofertado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- **8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, e enviado a documentação apresentada na própria sessão.
- **8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura da ata de registro de preços de Expectativa de Fornecimento.
- **8.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências acima descritas, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
- **8.14.** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com a contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **8.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **8.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital nem serão aceitas propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **8.18.** Na hipótese de ausência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor para a contratação.



**8.19.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

### 8.20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.20.1** Lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Bocaiúva celebrarão **contrato de expectativa de fornecimento**, nos moldes da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital;
- **8.20.2.** Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, reservar-se-á a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- **8.20.3.** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10. 520/2002.

### **8.20.4.** CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇO

- **8.20.4.1** Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.
- **8.20.4.2** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inc. II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **8.20.4.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **8.20.4.4** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **8.20.4.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **8.20.4.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos, podendo a Administração convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **8.20.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **8.20.6.** A ata de registro de preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.



# 9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.
- **9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- **9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- **10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, devendo ser protocolizadas na Divisão de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva / MG.
- **10.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **10.6.1.** Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de: 03 (três) dias (Recurso); 02 (dois) dias úteis (Impugnação)**;
- **10.6.2.** Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n°. 8.666/93;
- **10.6.3.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- **10.6.4.** Ser protocolizado na Divisão de Licitação, na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva /MG.
- **10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **10.8.** A Prefeitura Municipal de Bocaiúva não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Divisão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **10.9.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.11.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A adjudicação será feita Por Item.
- **10.13.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.
- **10.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via e-mail.
- 10.15. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, sob pena de perder o direito à contratação.



# 11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **11.1.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser fracionado conforme Ordem de Fornecimento emitida. O atraso na entrega caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula décima terceira do presente Edital.
- **11.2**. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço constado na Ordem de Fornecimento. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte.
- **11.3**. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de compras.
- **11.4.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou como determinar a Ordem de Fornecimento.

## 12 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 30° dia após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os itens solicitados e expressamente autorizados.
- **12.2.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual ao Anexo I, acrescido de marca, para o devido pagamento.
- **12.3.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.
- **12.4.** As notas fiscais deverão emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **12.5**. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor dos produtos entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **12.6.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva, será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **12.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.
- **12.8.** Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para fornecimento dos produtos, com vigência de (doze) meses, podendo ser realizadas inúmeras solicitações, a qualquer tempo, durante todo o período, em conformidade com a necessidade desta Prefeitura.



**12.9.** Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

# 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - **13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- **13.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **13.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
  - **13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, pelo prazo de até cinco anos;
    - **13.2.6.1.**A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



- **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - **13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

# 14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, cujos programas de trabalho e elementos de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária indicada no Empenho.

N°	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
Ficha				
1459	17.1.1.26.782.27.2112	Manutenção das	Material de	RECURSOS ORDINÁRIOS -
	.33903000	Atividades da	Consumo	NÃO VINCULADOS DE
		Oficina Mecanica		IMPOSTOS
1477	17.1.1.26.782.27.3059	Aquisição de		RECURSOS ORDINÁRIOS -
	.44905200	Veiculos/Maquinas	Mat.Permanentes	NÃO VINCULADOS DE
		e Equipamentos		IMPOSTOS

# 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, situada na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.
- **15.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

# 15.5. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

- **15.6.** Integram o presente edital:
  - Anexo I Modelo de Proposta;
  - Anexo II Procuração;
  - Anexo III Declaração de Pleno Atendimento;
  - Anexo IV Declaração de Menor;
  - Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
  - Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo VII Recibo de Edital;
  - Anexo VIII Ata de Registro de Preços.
  - Anexo IX Minuta de contrato
  - Anexo X Ficha de Cadastro
  - Anexo XI Termo de Referência.



- **15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.
- **15.7.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Bocaiúva /MG, 08 de fevereiro de 2022.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



# MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsáve	l legal pela empresa	, inscrita no CNPJ
sob o n°.	credenciamos o Sr.	, portador da carteira de
identidade nº	e do CPF nº.	, para nos representar na
licitação em referência, con	n poderes para formular ofertas,	lances de preço, recorrer,
renunciar a recurso e pratica	ar todos os demais atos pertinent	es ao certame em nome da
representada.		
	Bocaiúva/MG,//2022	
Nome da	empresa e assinatura do representa	 ante legal)



## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

-	, inscrita no CNPJ sob o nº, em cumprimento	
Processo Licitatório/Preg VII, da Lei nº. 10.520/0	gão Presencial nº. <b>0006-0004/2022</b> , bem co 22, <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, qu habilitação no presente processo licitatório	omo o disposto no art. 4°, ne cumpre plenamente os
Assim sendo, para os firmo a presente.	ns que se fizer de direito, e por possuir p	ooderes legais para tanto,
	Bocaiúva/MG,//2022	
(Nome	e da empresa e assinatura do representante	e legal)



### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

(nome de fermeceden) CNDI nº	مسم ماه دا
(nome do fornecedor), CNPJ n° sed	
, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em	
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezessei	
ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quator	, ,
somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia,	direta ou
ndiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de	mão-de-
obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, qu	e não foi
autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e s	saúde do
rabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e freqüênci	a regular
na escola.	_
Bocaiúva/MG,//2022	
/ <del></del>	
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)	



## ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

# Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

Declaro sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. <b>0006-0004/2022</b> , que (nome do fornecedor).				
a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;				
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;				
c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;				
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.				
e) não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos descritos no art. 9º da Lei 8.666/93.				
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.				
Bocaiúva/MG,//2022				
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)				



#### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

# **DECLARAÇÃO**

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº.
e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 8.3 do Edital do Processo Licitação/Pregão Presencial nº. 0006-0004/2022, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
Bocaiúva/MG,//2022
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



### **ANEXO VII**

#### **RECIBO DE EDITAL**

## Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

Eu,	, brasileiro (a),			(estado civil),
inscrito no CPF sob	o n°,	residente e	domiciliado	na cidade de
na	·,			(cargo na
empresa) da empresa _	, inscr	rita no CNPJ :	sob o nº	, situada
	telefone:			
	ebi, em nome da empresa			
Edital de Licitação - Pr	ocesso Licitatório/Pregão	o Presencial nº	. 0006-0004/2	2022.
Por ser verdade, dato e	subscrevo o presente.			
	5 11 25			
	Bocaiúva/MG, de _	de	·	
_			<del></del>	
	Assinat	ura		

**IMPORTANTE:** As interessadas em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licitação@bocaiuva.mg.gov.br ou entregue na sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.



#### ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DI	E PREÇOS N°/	2022, QUE ENTRE	i SI
CELEBRAM A PREFEITU	JRA MUNICIPAL DE BOC	CAIÚVA E A EMPR	ESA
·			
Pelo presente instrumento, de	um lado, o MUNICÍPIO DI	E BOCAIÚVA, inscrit	o no
CNPJ sob nº. 18.803.072/0001	-32, com endereço à Rua Mar	riana de Queiroga, nº.	141,
Centro, Bocaiúva - MG, dorav	ante denominada CONTRATA	NTE, neste ato, represe	ntada
pelo Prefeito, ROBERTO JAI	RO TORRES, brasileiro, casac	lo, portador do RG nº.	MG-
	15.906-78, e de outro lado, a e		
inscrita no CNPJ sob nº.	, com endereço em	, na Rua	
n°, Bairro	, denominada <b>CONTRAT</b> A	<b>ADA</b> , neste ato, represe	ntada
	, inscrito no CPF so	-	
1 1	tro de preços, sujeitando-se às n		
da Lei nº. 8.666/93 c/c suas alte	1 3 1 2		

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO, de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. 0006-0004/2022, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

- **2.1.** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto desta ata de registro de preços, serão realizados pelos liquidantes designados pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva.
  - **2.1.1.** O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **2.2.** A não observância, por parte do fiscal da ata de registro de preços, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.
- **2.3**. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



- **3.1.1.** Fornecer os produtos, objeto desta ata de registro de preços em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;
  - **3.1.2.** Fornecer os produtos de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. 0006-0004/2022;
  - **3.1.3.** Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - **3.1.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;
  - **3.1.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
  - **3.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos;
  - **3.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos;
  - **3.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos;
  - **3.1.9.** Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

#### 3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **3.2.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 30° (trigésimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
  - **3.2.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas nesta ata de registro de preços.
- **3.2.2.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado nesta ata de registro de preços, prazo para corrigi-las.
- **3.2.3.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução da ata de registro de preços.
- **3.2.4**. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS PRODUTOS



- **4.1** O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizado em até \_\_\_\_\_\_\_, mediante autorização expressa do fiscal da ata de registro de preços que deverá ser feita de forma escrita. O não fornecimento neste prazo acarretará descumprimento da ata de registro de preços, acarretando as devidas sanções.
- **4.2**. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço constado na ordem de fornecimento. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte.
- **4.3**. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de compras.
- 4.4. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, sob pena de perder o direito à contratação.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS

5.1. O valor dos itens será conforme especificações da tabela abaixo:

## CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os itens solicitados e expressamente autorizados. Destaque-se que o protocolo da nota fiscal deverá ser feito pessoalmente.
- **6.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida, conforme requisições feitas e quantias devidamente entregues, devendo a descrição dos produtos estar idêntica à prevista na ata de registro de preços, para o devido pagamento.
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Secão de Compras.
- **6.4.** As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **6.5.** A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor dos produtos entregues, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **6.6.** O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 da presente ata de registro de preços, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos;



**6.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- **7.1 -** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.
- **7.2** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.
- **7.3** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **7.4** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- **7.5** Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- **7.6** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **8.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **8.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - **8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **8.1.5.** Cometer fraude fiscal:
- **8.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **8.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- **8.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
- **8.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **8.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **8.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **8.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, pelo prazo de até cinco anos;
  - **8.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- **8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **8.3.** As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **8.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **8.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **8.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **8.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - **8.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- **8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **8.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## CLÁUSULA NONA DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Impugnações aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidades.
- **9.2.** Ser protocolizada no setor de protocolos do Município d Bocaiúva, situado à Rua Mariana Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG.
- **9.3.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.
- **9.4.** Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP.
- **9.5.** A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via email.
- **9.6.** Conter os seguintes dados da RRP: número, descrição do objeto e identificação do item.



- **9.7.** Conter os seguintes dados do denunciante: cópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física e endereço.
- 9.8. Conter provas de incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



#### ANEXO IX

MINUTA DU	J TERMO DE CONTRAT	O N°	/2022, QUE	ENTRE SI
CELEBRAM	A PREFEITURA MUNICII	PAL DE BOCA	AIÚVA E	•
Pelo presente i	instrumento, de um lado, a <b>PR</b>	EFFITURA M	IINICIPAL DE F	ROCAITÍVA
	NPJ sob n°. 18.803.072/0001-33			
Mariana Queir	roga, n°. 141, Centro, doravar	nte denominada	CONTRATANT	E, neste ato,
representada p	pelo <b>Prefeito</b> , ROBERTO JAI	RO TORRES,	brasileiro, casado	, portador do
	3.970.657 e do CPF n°. 74	,		, I
	, inscrita no CNPJ sob nº	, co	m endereço em _	, na
Rua	, n°, Bairro	, denom	ninada CONTRA	ΓADA, neste
	ada por seu sócio - proprietá			
,	resolvem celebrar a presente	contrato, sujei	tando-se às norm	as da Lei nº.
10.520/02 e d	da Lei nº. 8.666/93 c/c suas	alterações, ap	licando-se, suplet	ivamente, os
princípios da 7	Teoria Geral dos Contratos e	as disposições d	le direito privado,	na forma do
	nbinado com o inciso XII do a	1 3	1 '	
seguintes:				

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO, de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. 0006-0004/2022, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

- **2.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste contrato, serão realizados pelos liquidantes designados pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva.
  - **2.1.1.** O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **2.2.** A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.
- **2.3**. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



- **3.1.1.** Fornecer os produtos, objeto deste contrato em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;
  - **3.1.2.** Fornecer os produtos de acordo com o edital Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. 0006-0004/2022.
  - **3.1.3.** Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - **3.1.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;
  - **3.1.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
  - **3.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos;
  - **3.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos;
  - **3.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos;
  - **3.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

### 3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **3.2.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 30° (trigésimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Sexta do presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
  - **3.2.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas neste contrato.
- **3.2.2.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las.
- **3.2.3.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.
- **3.2.4**. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS PRODUTOS



- **4.1** O fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizado em até \_\_\_ (\_\_\_\_) dia (s), mediante autorização expressa do fiscal do contrato que deverá ser feita de forma escrita. O não fornecimento neste prazo acarretará descumprimento do contrato, acarretando as devidas sanções.
- **4.2**. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço constado na ordem de fornecimento. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte.
- **4.3**. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de compras.
- 4.4. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS

5.1. O valor dos itens do contrato será conforme especificações da tabela abaixo:

#### XXXXXXX

## CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os itens solicitados e expressamente autorizados. Destaque-se que o protocolo da nota fiscal deverá ser feito pessoalmente.
- **6.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida, conforme requisições feitas e quantias devidamente entregues, devendo a descrição dos produtos estar idêntica à prevista no contrato, para o devido pagamento.
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.
- **6.4.** As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **6.5.** A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor dos produtos entregues, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **6.6.** O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração



de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos;

**6.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

#### 7.1 - DO REAJUSTE

- **7.1.1** Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.
- **7.2.** A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- **8.13.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **8.13.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.13.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **8.13.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - **8.13.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **8.13.5.** Cometer fraude fiscal:
- **8.14.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **8.14.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **8.14.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
  - **8.14.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - **8.14.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **8.14.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **8.14.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, pelo prazo de até cinco anos;



- **8.14.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- **8.14.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **8.15.** As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **8.16.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **8.16.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **8.16.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **8.16.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.17.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.18.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - **8.18.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8.19.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **8.20.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.21.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- **8.22.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.23.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.24.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

- **10.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.
- **10.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** A vigência do presente contrato será de do dia \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

	Bocaiúva – MG,
PI	REFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA CONTRATANTE
	FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:	
1)	2)
Nome:	Nome:
CDE:	CDE



# ANEXO X – FICHA DE CADASTRO

# Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006-0004/2022

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este município, conforme abaixo:

Razão Social:			_
CNPJ:/_			
Endereço:		N°:	
Bairro:		CEP:	_
Município:	/		
Telefone para conta	to:	_	
Conta Bancária:			
	tura da ata de registro de p		
Representante que a	ssinará o contrato:		
CPF:	RG:		
	nado por um procurador favo ório ou deverá apresentar jun	or anexar a procuração, a cópiato a original.	a deverá ser
	Bocaiúva/MG,	//2022	
(	 Nome da empresa e assinatur	ra do raprasantanta lagal)	
(1	Nome da empresa e assinatur	ia do representante legar)	



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO.

- **1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
  - **1.1.1.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material		
1	Unidade	10	ADAPTADOR REDUÇÃO 3/4 PARA 1/2 (GEDORE OU SIMILAR)		
1	Omaaac	10	ALICATE EXPANSOR PARA ANÉIS PISTAO (Gedore ou similar) Aço especial e		
			empunhadura em polímero. Acabamento niquelado e cromado. Indicado para		
2	PEÇA	10	montagem do pistão com anéis no cilindro.Diâmetro Interno do anel de pistão		
			110 - 160 mm		
3	Unidade	10	ALICATE PARA ANEIS DE PISTÃO MOTOR (GEDORE OU SIMILAR)		
4	Unidade	10	ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS PONTAS CURVAS 90º (GEDORE OU SIMILAR)		
5	Unidade	10	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS PONTAS CURVAS 90º (GEDORE OU SIMILAR)		
6	Unidade	10	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS PONTAS RETAS (GEDORE OU SIMILAR)		
7	Unidade	10	ALICATE SACA ANEL BICO RETO EXTERNO (GEDORE OU SIMILAR)		
8	Unidade	10	ALICATE TIPO TELEFONE BICO CURVO 45º (GEDORE OU SIMILAR)		
9	Unidade	10	ALICATE UNIVERSAL IOX ISOLADO 8" (GEDORE OU SIMILAR)		
10	Kg	50	ARAME DE SOLDA OXIGENIO (FINO) (MIGRARE OU SIMILAR)		
11	Kg	50	ARAME DE SOLDA OXIGENIO (GROSSO)		
12	METROS	50	CABO PARA MAQUINA DE SOLDA 16MM <sup>2</sup> (CABEX OU SIMILAR)		
13	Unidade	10	CAIXA FERRAMENTA SANFONADA COM 5 GAVETAS (GEDORE OU SIMILAR)		
14	Unidade	5	CANETA P/ MAÇARICO BICO 4 P/ LANTERNAGEM COMPLETA COM VALVULA DE		
14			PROTEÇÃO		
15	Unidade	5	CANETA P/ MAÇARICO BICO 6 P/ LANTERNAGEM COMPLETA COM VALVULA DE		
			PROTEÇÃO		
16	Unidade	5	CANETA POLAROIDE DIGITAL (PLANATC OU SIMILAR)		
17	Unidade	10	CANETA TESTE POLARIDADE (PLANATC OU SIMILAR)		
18	Unidade	10	CHAVE BIELA 9/16 (GEDORE OU SIMILAR)		
19	Unidade	10	CHAVE BOCA FIXA 1 1/2 X 1.5 5/16 (GEDOERE OU SIMILAR)		
20	UN	10	CHAVE COMBINADA 11MM (GEDORE OU SIMILAR)		
21	UN	10	CHAVE COMBINADA 17 MM (GEDORE OU SIMILAR)		
22	Unidade	10	CHAVE COMBINADA 22 MM (GEDORE OU SIMILAR)		
23	Unidade	5	CHAVE COMBINADA COM CATRACA C/ 12 PEÇAS 8MM A 19MM (GEDORE OU		
			SIMILAR)		
24	UNID	10	CHAVE CORRENTE LEVE (GEDORE OU SIMILAR)		
25	Unidade	10	CHAVE DE BOCA 13" (GEDORE OU SIMILAR)		
26	Unidade	10	CHAVE DE ESTRIA 13MM (GEDORE OU SIMILAR)		
27	Unidade	10	CHAVE DE ESTRIA 14MM (GEDORE OU SIMILAR)		
28	Unidade	10	CHAVE MEIA LUA 14MM X 16MM (GEDORE OU SIMILAR)		
29	Unidade	10	CHAVE MEIA LUA 15MM X 17MM (GEDORE OU SIMILAR)		
30	Unidade	10	CHAVE MEIA LUA 16MM X 18MM (GEDORE OU SIMILAR)		
31	Unidade	10	CHAVE MEIA LUA 19MM X 22MM (GEDORE OU SIMILAR)		



10				
ONLINE   CHAVE PARA TUBO 12" GRIF (GEDORE OU SIMILAR)	32	Unidade	10	CHAVE MEIA LUA 7/16 X 1/2 (GEDORE OU SIMILAR)
	33	IINID	6	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1POL.EIXO ESTENDIDO
Unidade	33	33 UNID		2.400N.M COM GATILHO INTERNO (FORTGPRO OU SIMILAR)
Unidade	34	Unidade	10	CHAVE PARA TUBO 12" GRIF (GEDORE OU SIMILAR)
Unidade	35	Unidade	10	
Unidade				
Unidade		Unidade	10	
Unidade				
40 Unidade 20 ESPATULA APLICADORA MASSA PLASTICA POLIESTER 42 Unidade 10 ESPATULA DESMONTAR PNEU 500MM (GEDORE OU SIMILAR) 43 Unidade 10 ESPATULA DESMONTAR PNEU 500MM (GEDORE OU SIMILAR) 44 UNID 20 ESPATULA EMAÇO CROMADO 10,2CM 45 Unidade 10 ESPATULA REDONDA 470MM (GEDORE OU SIMILAR) 46 Unidade 10 ESPATULA REDONDA 600MM (GEDORE OU SIMILAR) 47 UNID 5 ESTICADOR HIDRAULICO DE 10 TONELADAS COM 14 PEÇAS (RIBEIRO OU SIMILAR) 48 Unidade 5 ESTICADOR HIDRAULICO DE 10 TONELADAS COM 14 PEÇAS (RIBEIRO OU SIMILAR) 49 Unidade 5 FURADEIRA COM REVERSÃO 220V 500W (TRAMONTINA OU SIMILAR) 50 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN (GEDORE OU SIMILAR) 51 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN LONGO MM (GEDORE OU SIMILAR) 52 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 53 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR) 54 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 55 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 56 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 57 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA OM A 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 58 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA OM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 59 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA OM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA OM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 61 Unidade 10 JOGO CHAVE SAULEN CURTO MM (GEDORE OU SIMILAR) 62 Unidade 10 JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR) 63 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 64 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 65 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 66 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 67 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 68 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 69 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 61 Unidade 5 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 62 Unidade 5 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM	39	UNID	10	
41	40	Unidade	5	,
42	41	Unidade	20	,
43 Unidade 10 ESPATULA DESMONTAR PNEU 600MM (GEDORE OU SIMILAR) 44 UNID 20 ESPATULA EM AÇO CROMADO 10,2CM 45 Unidade 10 ESPATULA REDONDA 470MM (GEDORE OU SIMILAR) 46 Unidade 10 ESPATULA REDONDA 600MM (GEDORE OU SIMILAR) 47 UNID 5 ESTICADOR HIDRAULICO DE 10 TONELADAS COM 14 PEÇAS (RIBEIRO OU SIMILAR) 48 Unidade 5 ESTICAPUXADOR ESTICADOR N 1 MANUAL 3 TON. LATARIA 49 Unidade 5 FURADEIRA COM REVERSÃO 220V 500W (TRAMONTINA OU SIMILAR) 50 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN (GEDORE OU SIMILAR) 51 Unidade 20 JOGO CHAVE ALLEN LONGO MM (GEDORE OU SIMILAR) 52 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 53 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR) 54 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 55 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 56 Unidade 10 JOGO CHAVE BETRELA 06 A 32 MM COM 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 57 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 58 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 59 Unidade 10 JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR) 61 Unidade 20 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 62 Unidade 10 JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR) 63 Unidade 10 JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR) 64 JOGO 10 JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR) 65 JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR) 66 Unidade 5 JOGO LAMIRA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR) 67 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAL PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR) 68 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCALBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR) 69 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCALBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCALBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCALBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)				
444UNID20ESPATULA EM AÇO CROMADO 10,2CM455Unidade10ESPATULA REDONDA 470MM (GEDORE OU SIMILAR)46Unidade10ESPATULA REDONDA 600MM (GEDORE OU SIMILAR)47UNID5ESTICADOR HIDRAULICO DE 10 TONELADAS COM 14 PEÇAS (RIBEIRO OU SIMILAR)48Unidade5ESTICAPUXADOR ESTICADOR N 1 MANUAL 3 TON. LATARIA49Unidade5FURADEIRA COM REVERSÃO 220V 500W (TRAMONTINA OU SIMILAR)50Unidade10JOGO CHAVE ALLEN (GEDORE OU SIMILAR)51Unidade20JOGO CHAVE ALLEN LONGO MM (GEDORE OU SIMILAR)52Unidade10JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR)53Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR)54Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)55Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)56Unidade10JOGO CHAVE ESTRELA 06 A 32 MM COM 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)57Unidade10JOGO CHAVE SOULET ENTO MM (GEDORE OU SIMILAR)59Unidade10JOGO CHAVE SOULET TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)60Unidade10JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR)61Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)62Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)63Unidade10JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR) <tr< td=""><td></td><td>+</td><td></td><td>· ·</td></tr<>		+		· ·
45		+		· ·
46 Unidade 10 ESPATULA REDONDA 600MM (GEDORE OU SIMILAR) 47 UNID 5 SIMILAR) 48 Unidade 5 ESTICADOR HIDRAULICO DE 10 TONELADAS COM 14 PEÇAS (RIBEIRO OU SIMILAR) 49 Unidade 5 FURADEIRA COM REVERSÃO 220V 500W (TRAMONTINA OU SIMILAR) 50 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN (GEDORE OU SIMILAR) 51 Unidade 20 JOGO CHAVE ALLEN LONGO MM (GEDORE OU SIMILAR) 52 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 53 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR) 54 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR) 55 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 56 Unidade 10 JOGO CHAVE ESTRELA 06 A 32 MM COM 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 57 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 58 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 59 Unidade 10 JOGO CHAVE SALLEN CURTO MM (GEDORE OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR) 61 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR) 62 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR) 63 Unidade 10 JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR) 64 JOGO 10 JOGO BROCA DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR) 65 JOGO 10 JOGO BRANETELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR) 66 Unidade 5 JOGO LAMIRA SAMM (GEDORE OU SIMILAR) 67 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 68 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 69 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 61 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 62 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 63 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 64 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR)				,
UNID   5   SITICADOR HIDRAULICO DE 10 TONELADAS COM 14 PEÇAS (RIBEIRO OU SIMILAR)				` ,
47 UNID 5 SIMILAR) 48 Unidade 5 ESTICAPUXADOR ESTICADOR N 1 MANUAL 3 TON. LATARIA 49 Unidade 5 FURADEIRA COM REVERSÃO 220V 500W (TRAMONTINA OU SIMILAR) 50 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN (GEDORE OU SIMILAR) 51 Unidade 20 JOGO CHAVE ALLEN LONGO MM (GEDORE OU SIMILAR) 52 Unidade 10 JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 53 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR) 54 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR) 55 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 56 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 57 Unidade 10 JOGO CHAVE BESTRELA 06 A 32 MM COM 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR) 58 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) 59 Unidade 10 JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 61 Unidade 20 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 62 Unidade 10 JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR) 63 Unidade 10 JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR) 64 JOGO 10 JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR) 65 JOGO 10 JOGO SACAPINOS ZWAM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 66 Unidade 10 JOGO SACAPINOS ZWAM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 67 Unidade 10 JOGO SACAPINOS ZWAM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 68 Unidade 10 JOGO SACAPINOS ZWAM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 69 Unidade 10 JOGO SACAPINOS ZWAM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 60 Unidade 10 JOGO SACAPINOS ZWAM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 61 Unidade 10 JOGO SACAPINOS ZWAM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) 62 Unidade 10 JOGO SACAPINOS ZWAM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR)				
48Unidade5ESTICAPUXADOR ESTICADOR N 1 MANUAL 3 TON. LATARIA49Unidade5FURADEIRA COM REVERSÃO 220V 500W (TRAMONTINA OU SIMILAR)50Unidade10JOGO CHAVE ALLEN GEDORE OU SIMILAR)51Unidade20JOGO CHAVE ALLEN LONGO MM (GEDORE OU SIMILAR)52Unidade10JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR)53Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR)54Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)55Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)56Unidade10JOGO CHAVE BETRELA 06 A 32 MM COM 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)57Unidade10JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR)59Unidade10JOGO CHAVE SALLEN CURTO MM (GEDORE OU SIMILAR)60Unidade10JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)61Unidade10JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR)62Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)63Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)64JOGO10JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)65JOGO10JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)66Unidade5JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR67Unidade10JOG	47	UNID	5	, ,
49Unidade5FURADEIRA COM REVERSÃO 220V 500W (TRAMONTINA OU SIMILAR)50Unidade10JOGO CHAVE ALLEN (GEDORE OU SIMILAR)51Unidade20JOGO CHAVE ALLEN LONGO MM (GEDORE OU SIMILAR)52Unidade10JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR)53Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR)54Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)55Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)56Unidade10JOGO CHAVE BETRELA 06 A 32 MM COM 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)57Unidade10JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR)59Unidade10JOGO CHAVE SALLEN CURTO MM (GEDORE OU SIMILAR)60Unidade10JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)61Unidade10JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR)62Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)63Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)64JOGO10JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)65JOGO10JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)66Unidade5JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR)67Unidade10JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR68Unidade10JOGO S	48	Unidade	5	, ,
Unidade   20	49	Unidade	5	
S2	50	Unidade	10	JOGO CHAVE ALLEN (GEDORE OU SIMILAR)
SIMILAR)  SIMILAR  SI	51	Unidade	20	JOGO CHAVE ALLEN LONGO MM (GEDORE OU SIMILAR)
SIMILAR)  53 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR)  54 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)  55 Unidade 10 JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)  56 Unidade 10 JOGO CHAVE ESTRELA 06 A 32 MM COM 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)  57 Unidade 10 JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR)  58 Unidade 10 JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)  59 Unidade 10 JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)  60 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR)  61 Unidade 20 JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR)  62 Unidade 10 JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)  63 Unidade 10 JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)  64 JOGO 10 JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)  65 JOGO 10 JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR)  66 Unidade 5 JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)  67 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)		11	10	JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU
54Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)55Unidade10JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)56Unidade10JOGO CHAVE ESTRELA 06 A 32 MM COM 12 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)57Unidade10JOGO CHAVE MULTI DENTADA 04 A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) COM 11 PEÇAS58Unidade10JOGO CHAVES ALLEN CURTO MM (GEDORE OU SIMILAR)59Unidade10JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)60Unidade10JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR)61Unidade20JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR)62Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)63Unidade10JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)64JOGO10JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)65JOGO10JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR)66Unidade5JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)67Unidade10JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR68Unidade10JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)	52	Unidade	10	SIMILAR)
S5	53	Unidade	10	JOGO CHAVE DE FENDA COM 07 PEÇAS (PHILIPS OU SIMILAR)
Total Control Contro	54	Unidade	10	JOGO CHAVE DE FENDA COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)
Unidade   10	55	Unidade	10	JOGO CHAVE DE FENDA SIMPLES COM 08 PEÇAS (GEDORE OU SIMILAR)
57 Unidade 10 PEÇAS  58 Unidade 10 JOGO CHAVES ALLEN CURTO MM (GEDORE OU SIMILAR)  59 Unidade 10 JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)  60 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR)  61 Unidade 20 JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR)  62 Unidade 10 JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)  63 Unidade 10 JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)  64 JOGO 10 JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)  65 JOGO 10 JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR)  66 Unidade 5 JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)  67 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR  68 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)	56	Unidade	10	
58Unidade10JOGO CHAVES ALLEN CURTO MM (GEDORE OU SIMILAR)59Unidade10JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)60Unidade10JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR)61Unidade20JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR)62Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)63Unidade10JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)64JOGO10JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)65JOGO10JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR)66Unidade5JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)67Unidade10JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR68Unidade10JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)	57	Unidade	10	, ,
59Unidade10JOGO CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO 12MM A 33MM (GEDORE OU SIMILAR)60Unidade10JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR)61Unidade20JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR)62Unidade10JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)63Unidade10JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)64JOGO10JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)65JOGO10JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR)66Unidade5JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)67Unidade10JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR68Unidade10JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)	58	Unidade	10	
60 Unidade 10 JOGO CHAVE TORK 6MM A 41MM (GEDORE OU SIMILAR) 61 Unidade 20 JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR) 62 Unidade 10 JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR) 63 Unidade 10 JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR) 64 JOGO 10 JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR) 65 JOGO 10 JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR) 66 Unidade 5 JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR) 67 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR 68 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)				
61 Unidade   20 JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR)     62 Unidade   10 JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)     63 Unidade   10 JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COMPLETA (GEDORE OU SIMILAR)     64 JOGO   10 JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)     65 JOGO   10 JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR)     66 Unidade   5 JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)     67 Unidade   10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR     68 Unidade   10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)				
G2    Unidade   10    JOGO DE BROCA DE AÇO 3 A 19MM (TRAMONTINA OU SIMILAR)				
GS		1		
64JOGO10JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU SIMILAR)65JOGO10JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR)66Unidade5JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)67Unidade10JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR68Unidade10JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)				
65 JOGO 10 JOGO FLANGEADOR 45° PARA TUBOS 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, ½, 5/8 e 3/4 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR) 66 Unidade 5 JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR) 67 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR 68 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)				JOGO DE MARTELOS E TASSO EM AÇO KIT COM 7 PEÇAS (FORTGPRO OU
65 JOGO 10 POL (ROTHENBERGER OU SIMILAR)  66 Unidade 5 JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR)  67 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR  68 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)	,	ľ		, ,
66 Unidade 5 JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VALVULAS (ZAAS OU SIMILAR) 67 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR 68 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)	65 JOG	JOGO	10	
67 Unidade 10 JOGO SACAPINOS 2MM A 8MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR  68 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)		11		
68 Unidade 10 JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM (GEDORE OU SIMILAR)		+		
68 Unidade 10 SIMILAR)	6/	umaaae	10	
69 Unidade 10 IOGO SOQUETE LEVE E ACESSORIOS 1/2 SEXTAVADO (GEDORE OU SIMILAR)	68	Unidade	10	,
of chiade 10 ) ode sequential and assertion if a sentitivities (deposite of chiadent)	69	Unidade	10	JOGO SOQUETE LEVE E ACESSORIOS 1/2 SEXTAVADO (GEDORE OU SIMILAR)
70 Unidade 10 JOGO SOQUETE LONGO 1/2 10MM A 27MM (MTX OU SIMILAR)	70	Unidade	10	JOGO SOQUETE LONGO 1/2 10MM A 27MM (MTX OU SIMILAR)
71 Unidade 10 JOGO SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2 DE 10MM A 32MM (GEDORE OU	71	Unidade	10	JOGO SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2 DE 10MM A 32MM (GEDORE OU



				CHAILAD)			
73         Unidade         10         LOGO SQUIETE TORK PONTA (GEDORE OU SIMILAR)           74         Unidade         10         LIMA DE REBATER 1/4           75         Unidade         10         LIXADEIRA 720W - 220V (MAKITA OU SIMILAR)           76         Unidade         10         MACAGO TIPO GARRAFA MTP-30 HIDRO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS (BOVENAU OU SIMILAR)           77         UNID         6         MACAGO TIPO GARRAFA MTP-30 HIDRO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS (BOVENAU OU SIMILAR)           78         Unidade         5         MANOMETRO PRESSÃO SISTEMA ARREFECIMENTO (RAVEN OU SIMILAR)           80         Unidade         10         MARTELO BOLA COM CABO DE FIBRA (GEDORE OU SIMILAR)           81         Unidade         10         MARTELO NUNC COM CABO EM MADEIRA (GEDORE OU SIMILAR)           82         UNID         5         MOTO ESMERIL BIVOLT Ó POL. (HAMMER OU SIMILAR)           83         UNID         5         MULTIMETRO DIGITAL (MINIMA OU SIMILAR) MULTIMETRO DIGITAL. COM           84         UNID         5         MULTIMETRO DIGITAL (MINIMA OU SIMILAR)           85         UNID         5         PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CADO A 10 MS; FERNQUÊNCIA: O A 40 MOHMS; LARGURA DE PULSO: O A 10 MS; FERNQUÊNCIA: O A 40 MOHMS; LARGURA DE PULSO: O A 10 MS; FERNQUÊNCIA: O A 40 MOHMS; LARGURA DE PULSO: O A 10 MS; FERNQUÊNCIA: O A 40 MCHMS; LARGURA DE PULSO: O A 10 MS; FERNQUÊNCIA: O				SIMILAR)			
		1					
Total							
Total				1			
Note	75		5	,			
78	76	Unidade	10				
Total	77	HMID	6	MACACO TIPO GARRAFA MTP-30 HIDRO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS			
10	//	UNID					
Society	78	Unidade		MANOMETRO PRESSÃO SISTEMA ARREFECIMENTO (RAVEN OU SIMILAR)			
STATE   Unidade   10	79	Unidade	5	MAQUINA DE SOLDA TRIFASICA; 220V, 380V, 440V (Bambozzi ou similar)			
82 UNID 5 MOTO ESMERIL BIVOLT 6 POL. (HAMMER OÙ SIMILAR)  MULTIMETRO DIGITAL (MINIMA OU SIMILAR) MULTIMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.TENSÃO VDC: 0 A 1000 V;IMPENDÂNCIA DE ENTRADA 10 MEGAOHMS;TENSÃO VAC: 0 A 750 V;RESISTÊNCIA: 0 A 40 MOHMS;LARGURA DE PULISO: 0 A 10 MS;FRENQUÊNCIA: 0 A 400KHZ;CORRENTE DC/AC: 0 A 20 A;TEMPERATURA. 95 A 1000°F;RPM: 0 A 12000 RPM.CICLO DE TRABALHO: 0 A 909%  84 UNID 5 PISTOLA PARA EMBORRACHAMENTO E BATE PEDRA  85 UNID 5 PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMINIO 1000ML E BICO 1,8MM  86 Unidade 5 PISTOLA PARA PINTURA HVLP 1,3 MM 600 ML  87 Unidade 10 PLUGINDUSTRIAL 2P + T 32 A 220 V AZUL +ACOPLAMENTO FÊMEA POLICORTE PARA DISCO 12" COMPLETO COM MOTOR 220 V (MAXICORT) MAXICORT OU SIMILAR  89 Unidade 6 PONTAS MONTADAS REBOLO PARA RETIFICA 1/4 KIT 5 PECAS 90 Unidade 10 PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR)  91 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  92 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  93 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  94 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  95 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  96 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  97 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  98 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  99 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  90 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  91 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  92 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM GEDORE OU SIMILAR)  93 Unidade 10 SACA PINO (BEDORE OU SIMILAR)  94 Unidade 10 SACA PINO (BEDORE OU SIMILAR)  95 Unidade 10 SACA PINO (BEDORE OU SIMILAR)  96 Unidade 10 SACA PINO (BEDORE OU SIMILAR)  97 Unidade 10 SACA PINO (BEDORE OU SIMILAR)  98 Unidade 10 SACA PINO (BEDORE OU SIMILAR)  100 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL  101 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)  102 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)  105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)  106 Uni	80	Unidade	10	MARTELO BOLA COM CABO DE FIBRA (GEDORE OU SIMILAR)			
NUID   SECULIFICA   SPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TENSÃO VDC: 0 A 1000   V;IMPENDÂNCIA DE ENTRADA 10 MEGAOHMS;TENSÃO VDC: 0 A 1000   V;IMPENDÂNCIA DE ENTRADA 10 MEGAOHMS;TENSÃO VAC: 0 A 750   V;RESISTÊNCIA: 0 A 40 MOHMS;LARGURA DE PULSO: 0 A 10 MS;PRENQUÊNCIA: 0 A 400KH2;CORRENTE DC/AC: 0 A 20 A;TEMPERATURA: -50 A 1100°C E -50   A2000°F;RPM: 0 A 12000 RPM.CICLO DE TRABALHO: 0 A 90%   PISTOLA PARA EMBORRACHAMENTO E BATE PEDRA   1000ML E BICO 1,8MM   PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMINIO 1000ML E BICO 1,8MM   PISTOLA PARA PINTURA HVLP 1,3 MM 600 ML   PLUG INDUSTRIAL 2P + T 32 A 220 V AZUL +ACOPLAMENTO FÉMEA   POLICORTE PARA DISCO 12" COMPLETO COM MOTOR 220 V (MAXICORT)   MAXICORT OU SIMILAR   POLICIANE PARA PINTURA HVLP 1,3 MM 600 ML   PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR)   PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE	81	Unidade	10	MARTELO NYLON COM CABO EM MADEIRA (GEDORE OU SIMILAR)			
SAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.TENSÃO VDC: 0 A 1000 V;IMPENDÂNCIA DE ENTRADA 10 MEGAOHMS;TENSÃO VAC: 0 A 750 V;RPSSTÉNCIA: 0 A 40 MOHMS;LARGURA DE PULSO: 0 A 10 MS;FRENQUÊNCIA: 0 A 400KHZ;CORRENTE DC/AC: 0 A 20 A;TEMPERATURA: -50 A 1100°C E -50 A 2000°F;RPM: 0 A 12000 RPM.CICLO DE TRABALHO: 0 A 90% BY UNID 5 PISTOLA PARA EMBORRACHAMENTO E BATE PEDRA 1000ML E BICO 1,8MM PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMINIO 1000ML E BICO 1,8MM PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMINIO 1000ML E BICO 1,8MM PISTOLA PARA PINTURA HVLP 1,3 MM 600 ML PLUG INDUSTRIAL 2P + T 32 A 220 V AZUL +ACOPLAMENTO FÉMEA POLICORTE PARA DISCO 12" COMPLETO COM MOTOR 220 V (MAXICORT) MAXICORT OU SIMILAR POUNIDADE REDITO PORTAS MONTADAS REBOLO PARA RETIFICA 1/4 KIT 5 PEÇAS POLICORTE PARA DISCO 12" COMPLETO COM MOTOR 220 V (MAXICORT) MAXICORT OU SIMILAR POUNIDADE REDITO PORTA ELETRODO POSTITVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR) POUNIDADE SE REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA REBITES ATÉ 1/4 PUMA OU SIMILAR POUNIDADE SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SOQUETE DE 55 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15 MM (GED	82	UNID	5	MOTO ESMERIL BIVOLT 6 POL. (HAMMER OU SIMILAR)			
SAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.TENSÃO VDC: 0 A 1000 V;IMPENDÂNCIA DE ENTRADA 10 MEGAOHMS;TENSÃO VAC: 0 A 750 V;RPSSTÉNCIA: 0 A 40 MOHMS;LARGURA DE PULSO: 0 A 10 MS;FRENQUÊNCIA: 0 A 400KHZ;CORRENTE DC/AC: 0 A 20 A;TEMPERATURA: -50 A 1100°C E -50 A 2000°F;RPM: 0 A 12000 RPM.CICLO DE TRABALHO: 0 A 90% BY UNID 5 PISTOLA PARA EMBORRACHAMENTO E BATE PEDRA 1000ML E BICO 1,8MM PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMINIO 1000ML E BICO 1,8MM PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMINIO 1000ML E BICO 1,8MM PISTOLA PARA PINTURA HVLP 1,3 MM 600 ML PLUG INDUSTRIAL 2P + T 32 A 220 V AZUL +ACOPLAMENTO FÉMEA POLICORTE PARA DISCO 12" COMPLETO COM MOTOR 220 V (MAXICORT) MAXICORT OU SIMILAR POUNIDADE REDITO PORTAS MONTADAS REBOLO PARA RETIFICA 1/4 KIT 5 PEÇAS POLICORTE PARA DISCO 12" COMPLETO COM MOTOR 220 V (MAXICORT) MAXICORT OU SIMILAR POUNIDADE REDITO PORTA ELETRODO POSTITVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR) POUNIDADE SE REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA REBITES ATÉ 1/4 PUMA OU SIMILAR POUNIDADE SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SACA PINO 4,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 SOQUETE DE 55 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15 MM (GEDORE OU SIMILAR) POUNIDADE 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15 MM (GED				MULTIMETRO DIGITAL (MINIMA OU SIMILAR) MULTIMETRO DIGITAL COM			
NID   S							
Solution	00	IIIII	_				
B4    UNID   5	83	UNID	5				
A2000°F;RPM: 0 A 12000 RPM.CICLO DE TRABALHO: 0 A 90%							
Secantification   Secantifi				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
B5	84	UNID	5				
Social Policiage   Social Poli							
B6	85	UNID	5				
87Unidade10PLUG INDUSTRIAL 2P + T 32 A 220 V AZUL +ACOPLAMENTO FÊMEA88Unidade5POLICORTE PARA DISCO 12" COMPLETO COM MOTOR 220 V (MAXICORT) MAXICORT OU SIMILAR89Unidade6PONTAS MONTADAS REBOLO PARA RETIFICA 1/4 KIT 5 PEÇAS90Unidade10PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR)91Unidade5REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA REBITES ATÉ 1/4 PUMA OU SIMILAR92Unidade10SACA ARTICULAÇÃO (MOTORTEST OU SIMILAR)93Unidade10SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR)94Unidade10SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR)95Unidade10SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR)96Unidade10SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR)97Unidade10SACA PINO (RAVEN OU SIMILAR)98Unidade10SACAPRISIONEIRO (GEDORE OU SIMILAR)100Unidade10SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR)101Unidade5SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR102Unidade10SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)103Unidade10SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR)104Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)105Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)108Unidade5	86	Unidade	5				
88Unidade5POLICORTE PARA DISCO 12" COMPLETO COM MOTOR 220 V (MAXICORT) MAXICORT OU SIMILAR89Unidade6PONTAS MONTADAS REBOLO PARA RETIFICA 1/4 KIT 5 PEÇAS90Unidade10PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR)91Unidade5REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA REBITES ATÉ 1/4 PUMA OU SIMILAR92Unidade10SACA ARTICULAÇÃO (MOTORTEST OU SIMILAR)93Unidade10SACA FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL (SACCH OU SIMILAR)94Unidade10SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR)95Unidade10SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR)96Unidade10SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR)97Unidade10SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR)98Unidade10SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR)100Unidade10SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR)101Unidade10SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)102Unidade10SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)103Unidade10SOUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL104Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)105Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)		+					
88 Unidade 5 MAXICORT OU SIMILAR  89 Unidade 6 PONTAS MONTADAS REBOLO PARA RETIFICA 1/4 KIT 5 PEÇAS  90 Unidade 10 PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR)  91 Unidade 5 REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA REBITES ATÉ 1/4 PUMA OU SIMILAR  92 Unidade 10 SACA ARTICULAÇÃO (MOTORTEST OU SIMILAR)  93 Unidade 10 SACA FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL (SACCH OU SIMILAR)  94 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR)  95 Unidade 10 SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR)  96 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR)  97 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR)  98 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR)  99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR)  100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR  101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)  102 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)  103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL  104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)  105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)  106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)  107 Unidade 10 TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)  108 Unidade 5 TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)  109 Unidade 5 TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)							
89Unidade6PONTAS MONTADAS REBOLO PARA RETIFICA 1/4 KIT 5 PEÇAS90Unidade10PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR)91Unidade5REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA REBITES ATÉ 1/4 PUMA OU SIMILAR92Unidade10SACA ARTICULAÇÃO (MOTORTEST OU SIMILAR)93Unidade10SACA FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL (SACCH OU SIMILAR)94Unidade10SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR)95Unidade10SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR)96Unidade10SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR)97Unidade10SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR)98Unidade10SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR)99Unidade10SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR)100Unidade10SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR)101Unidade10SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)102Unidade10SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)103Unidade10SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR)104Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)105Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)	88	Unidade					
90 Unidade 10 PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR) 91 Unidade 5 REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA REBITES ATÉ 1/4 PUMA OU SIMILAR 92 Unidade 10 SACA ARTICULAÇÃO (MOTORTEST OU SIMILAR) 93 Unidade 10 SACA FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL (SACCH OU SIMILAR) 94 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) 95 Unidade 10 SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR) 96 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR) 97 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 98 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 99 Unidade 10 SACA PIRO (GEDORE OU SIMILAR) 100 Unidade 10 SACA PIRO (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)	89	Unidade	6				
91 Unidade 5 REBITADEIRA PNEUMÁTICA PARA REBITES ATÉ 1/4 PUMA OU SIMILAR 92 Unidade 10 SACA ARTICULAÇÃO (MOTORTEST OU SIMILAR) 93 Unidade 10 SACA FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL (SACCH OU SIMILAR) 94 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) 95 Unidade 10 SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR) 96 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR) 97 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR) 98 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 5 TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)							
92 Unidade 10 SACA ARTICULAÇÃO (MOTORTEST OU SIMILAR) 93 Unidade 10 SACA FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL (SACCH OU SIMILAR) 94 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) 95 Unidade 10 SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR) 96 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR) 97 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 98 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 10 TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)		+					
93 Unidade 10 SACA FLANGE BOMBA DE COMBUSTIVEL (SACCH OU SIMILAR)  94 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR)  95 Unidade 10 SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR)  96 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR)  97 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR)  98 Unidade 10 SACA PISIONEIRO (GEDORE OU SIMILAR)  99 Unidade 10 SACA PISIONEIRO (GEDORE OU SIMILAR)  100 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR)  101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)  102 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)  103 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR)  104 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL  105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)  106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)  107 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)  108 Unidade 5 TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)  109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)		+					
94 Unidade 10 SACA PINO 1,5 MM (GEDORE OU SIMILAR) 95 Unidade 10 SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR) 96 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR) 97 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 98 Unidade 10 SACAPRISIONEIRO (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR 99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 10 TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA Nº 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)		1					
95 Unidade 10 SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR) 96 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR) 97 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 98 Unidade 10 SACA PISIONEIRO (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR 99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 10 TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)				, ,			
96 Unidade 10 SACA PINO (GEDORE OU SIMILAR) 97 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 98 Unidade 10 SACAPRISIONEIRO (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR 99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 10 TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA Nº 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)							
97 Unidade 10 SACA PIVO (RAVEN OU SIMILAR) 98 Unidade 10 SACAPRISIONEIRO (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR 99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 10 TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA Nº 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)	0.6						
98 Unidade 10 SACAPRISIONEIRO (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR 99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 10 TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA Nº 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)				· ·			
99 Unidade 10 SACA TERMINAL (MOTORTEST OU SIMILAR) 100 Unidade 5 SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR 101 Unidade 10 SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR) 102 Unidade 10 SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR) 103 Unidade 5 SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL 104 Unidade 10 TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR) 105 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR) 106 Unidade 10 TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) 107 Unidade 10 TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR) 108 Unidade 5 TORNO BANCADA Nº 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) 109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)		+		,			
100Unidade5SCANNER AUTOMOTIVO RASTHES IIIS FULL LEVES TM 540 OU SIMILAR101Unidade10SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)102Unidade10SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR)103Unidade5SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL104Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)105Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade10TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)108Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)		+		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
101Unidade10SOQUETE DE 55MM (GEDORE OU SIMILAR)102Unidade10SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR)103Unidade5SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL104Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)105Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade10TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)108Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)							
102Unidade10SOQUETE DE 60MM (GEDORE OU SIMILAR)103Unidade5SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL104Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)105Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade10TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)108Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)							
103Unidade5SUPORTE PARA LIMA DE FUNILEIRO + LIMA PARA FUNILEIRO 14 POL104Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)105Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade10TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)108Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)				ů ,			
104Unidade10TALHADEIRA OCTAGONAL 19MM (GEDORE OU SIMILAR)105Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade10TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)108Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)							
105Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 15MM (GEDORE OU SIMILAR)106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade10TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)108Unidade5TORNO BANCADA Nº 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)							
106Unidade10TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)107Unidade10TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)108Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
107Unidade10TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)108Unidade5TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)			10				
108Unidade5TORNO BANCADA Nº 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)109Unidade5TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)	106	Unidade	10	TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR)			
109 Unidade 5 TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)	107	Unidade	10	TIFOR 500KG (VONDER OU SIMILAR)			
	108	Unidade	5	TORNO BANCADA № 10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR)			
	109	Unidade	5	TORQUIMETRO 1/2 20KGF/M (GEDORE OU SIMILAR)			
	110	Unidade	5	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

**2.1.** Tendo em vista a necessidade de aquisições de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **07 (sete)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- **4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
  - **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
  - **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade:
  - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DO PAGAMENTO.

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa  $n^{o}$  3, de 26 de abril de 2018.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa  $n^{o}$  3, de 26 de abril de 2018.

- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
  - **10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 11. DO REAJUSTE.

- **11.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.
- **11.2.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.
- **11.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **11.4**. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- **11.5.** Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.



**11.6.** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - **13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- **13.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art.  $N^{\circ}$  86, da Lei  $N^{\circ}$  8666/93;
  - **13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;
    - **13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



- **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - **13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- **13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Bocaiúva/	MG, 1	e de	janeiro	de	2022
-----------	-------	------	---------	----	------

Antônio Pedro de Lima Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública